

2º Relatório da Comissão de Avaliação (CA) do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a OSCIP Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - IJUCI.

Período Avaliatório: 01 de junho de 2016 a 31 de julho de 2016.

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste relatório é avaliar o Termo de Parceria celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Defesa Social - SEDS, atualmente Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais - SESP, considerando a reforma administrativa advinda da Lei 22.257 de 27 de julho de 2016, e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania - IJUCI, verificando o grau de execução dos resultados pactuados no período de 01/06/2016 a 31/07/2016, conforme Sistemática de Avaliação definida no Termo de Parceria nº 035/2016.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto *"a execução em co-gestão da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade, viabilizando o desenvolvimento das Unidades e Programas de Prevenção Social à Criminalidade definidas pela SEDS/CPEC"*.

Esta avaliação está embasada no art. 14 da Lei nº 14.870/2003 e no art. 46 do Decreto nº 46.020/2012, que estabelece que a Comissão de Avaliação - CA é responsável pela análise dos resultados alcançados pela OSCIP em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados constantes no Anexo II - Programa de Trabalho do Termo de Parceria.

Conforme Resolução SEDS nº 1622, de 15/07/2016, esta comissão é integrada pelos seguintes membros:

I - Gleysiane Freire Diniz, MASP 1.080.083-7, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública;

II - Andreza Rafaela Abreu Gomes - MASP 1.311.047-3, pela Secretaria de Segurança Pública;

III - Viviane Tompe Souza Mayrink, CPF 032.198.616-44, pela OSCIP IJUCI-MG;

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

IV – Roberto Teodoro Da Rocha, CPF 027.759.396-43, pela OSCIP IJUCI-MG;

V- Amanda Moura Farnezi, MASP 1.213:259-3, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

VI - Raphael Sardinha Moreira de Castro, MASP 1.150.552-6, pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;

VII – Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro, CPF 038.744.466-11, especialista da área objeto do Termo de Parceria;

VIII – Valéria Cristina de Oliveira, CPF 014.388.266-05, especialista da área objeto do Termo de Parceria.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para empreender esta avaliação a CA realizou a análise do Relatório Gerencial encaminhado pela OSCIP em 16/09/2016. Destaca-se que este relatório foi previamente encaminhado pela OSCIP à Comissão Supervisora do Termo de Parceria, que efetuou a análise das informações apresentadas, bem como a conferência das fontes de comprovação.

A avaliação dos resultados foi efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria. Além disso, foi gerada nota e foram feitas recomendações para o próximo período avaliatório.

Destaca-se que a reunião da Comissão de Avaliação ocorreu em 28/09/2016, data na qual os resultados apresentados foram analisados e a nota do período foi aferida. Porém, excepcionalmente, a finalização do relatório ocorreu posteriormente, em virtude da necessidade de aprimoramento do texto de modo que as informações apresentadas refletissem a discussão e os fatos ocorridos. Como não houve tempo para a finalização do relatório durante a reunião, a versão final foi encaminhada a todos os membros por e-mail em 21/10/2016 e validada pelos mesmos em 01/11/2016.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Área Temática	Indicador	Peso	V0	Meta	Realizado	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
1	Programa Mediação de Conflitos	8%	-	4000	1256		3,14	0,25
2	Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!	8%	-	90,5				
3	Programa Central de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas - CEAPA	8%	-	9100	8770		9,64	0,77
4	Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional	8%	-	90	98,59		10,00	0,80
5	Desenvolvimento e Capacitação dos Profissionais da Política de Prevenção à Criminalidade	5%	-	100	94,96		9,50	0,47
6	Ações transversais realizadas no âmbito da política de prevenção social à criminalidade	6%	-	1	1		10,00	0,60
4	Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional	8%	-	516	865		10,00	0,80
5	Desenvolvimento e Capacitação dos Profissionais da Política de Prevenção à Criminalidade	5%	-	100	94,96		9,50	0,47
6	Ações transversais realizadas no âmbito da política de prevenção social à criminalidade	5%	-	32	27		8,44	0,42
6	Ações transversais realizadas no âmbito da política de prevenção social à criminalidade	6%	-	1	1		10,00	0,60
6	Ações transversais realizadas no âmbito da política de prevenção social à criminalidade	6%	-	1	1		10,00	0,60

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

7	Gestão da entidade parceira	7.1	Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica	5%	100	94,18	8,00	0,40
8	Inovação e aprimoramento da Política de Prevenção Social à Criminalidade	8.5	Número de ações realizadas para a mobilização comunitária e participação social	2%	10	14	10,00	0,20

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES

á (Nota x Peso) (a)	â Pesos (b)	Nota (a/b)
5,77	76%	7,59

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

1.1 Número de atendimentos realizados pelo Programa Mediação de Conflitos.

Meta não cumprida. O resultado alcançado foi de 1.256 atendimentos e a meta pactuada era de 4.000 atendimentos. A representante da OSCIP justificou que o não atingimento da meta se ocasionou pelo fato da equipe técnica ter sido contratada apenas no dia 21/06/2016. Portanto, dos 60 (sessenta) dias definidos como lapso temporal para avaliar este período, 20 (vinte) dias transcorreram sem nenhum atendimento. E quando da iniciação dos trabalhos pela equipe, a mesma necessitou retomar os vínculos com os moradores dos territórios e com a rede parceira, o que também impactou no atingimento da meta. A supervisora do Termo de Parceria concordou com a justificativa apresentada para o não atingimento da meta.

1.2. Percentual de casos atendidos em mediação de conflitos que chegaram à solução pacífica.

A Comissão de Avaliação questionou a informação constante no terceiro parágrafo do Relatório Gerencial de Resultados (página 8), que descreve que "*não houve nenhum caso atendido em mediação de conflitos*". A representante do OEP esclareceu que houve atendimentos, contudo, nenhum caso atendido em mediação de conflitos foi encerrado no período avaliatório e, por isso, não foi possível aferir o resultado deste indicador. Diante disso, a OSCIP solicitou a desconsideração do indicador e a Comissão de Avaliação acatou o pedido, por unanimidade. As representantes da sociedade civil destacaram a importância da apresentação de informações adicionais no RGR, como gráficos e/ou tabelas que demonstrem os resultados alcançados e as especificidades dos atendimentos, bem como do público atendido.

2.1 Média de participação mensal de jovens no Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

Meta não cumprida. Apesar de constar no RGR que o número de jovens atendidos no período foi de 6.466, a Comissão de Avaliação identificou que o resultado não foi calculado de acordo com a fórmula de cálculo do indicador. Foi apresentado o número absoluto de jovens participantes e não a média mensal. A Comissão de Avaliação aferiu

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

que a média de participação mensal no período avaliatório foi de 3.233 jovens, considerando que a duração do referido período é de dois meses. Portanto, retifica-se o resultado apresentado no RGR, sendo o correto 3.233 jovens. A representante da OSCIP destacou que as oficinas tiveram início em 18 de julho e, portanto, o resultado apresentado contempla apenas 13 dias. Foi destacado, ainda, pela representante da OSCIP, que há grande possibilidade de alcance da meta no próximo período avaliatório.

2.2 Número de relatórios descritivos da gestão das oficinas do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!

Meta não cumprida. O resultado alcançado foi de 1 relatório descritivo e a meta pactuada era de 2 relatórios. A representante da OSCIP justificou a entrega de somente um relatório devido ao tempo de execução das oficinas, considerando que as mesmas iniciaram na data de 18 de julho. A supervisora do Termo de Parceria concordou com a justificativa apresentada para o não atingimento da meta. A representante da sociedade civil destacou a apresentação excessiva de tabelas no RGR e sugeriu, para a confecção dos próximos relatórios, que as informações sejam sintetizadas de modo a facilitar o seu entendimento e a análise dos dados. A Comissão de Avaliação identificou equívocos nos dados apresentados nas tabelas das páginas 14 e 16. A representante da OSCIP ressaltou que faltaram as informações da faixa etária na tabela da pág. 14 e do território "Cabana" na última tabela da pág. 16, devido a erros de formatação.

3.1 Penas monitoradas pelo Programa CEAPA (Penas Monitoradas + Novas Penas)

Meta não cumprida. O resultado alcançado foi de 8.770 penas monitoradas e a meta pactuada era de 9.100 penas. A representante do OEP informou à CA que para fins de contabilização dessa meta, foi considerado o somatório de 6.920 penas e medidas alternativas transferidas pela CPEC à OSCIP e 1.850 novas penas recebidas pela OSCIP no período avaliatório, totalizando 8.770 penas monitoradas, conforme apresentado no RGR. A representante da OSCIP justificou que o não atingimento da meta se ocasionou também pelo fato da equipe técnica ter sido contratada apenas no dia 21/06/2016. Portanto, dos 60 (sessenta) dias definidos como lapso temporal para avaliar este período, 20 (vinte) dias transcorreram sem nenhum atendimento. Ademais, o curto

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

período com a equipe já contratada impactou no recebimento de novas penas, conforme descrição do indicador. A supervisora do Termo de Parceria concordou com a justificativa apresentada para o não atingimento da meta.

3.2 Percentual de cumprimento integral das penas e medidas alternativas acompanhadas pelo Programa CEAPA

Meta não cumprida. Do número de 8.770 penas e medidas monitoradas, 8.646 foram cumpridas integralmente, o que corresponde a 98,59% de cumprimento das penas e medidas alternativas. As representantes da sociedade civil sugeriram que a justificativa apresentada no RGR seja coerente ao resultado do indicador, de forma a apresentar claramente os motivos facilitadores para o alcance do resultado.

4.1 Número de egressos inscritos no Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional

Meta cumprida. O resultado alcançado foi de 865 egressos inscritos no Programa e a meta pactuada era de 516. A representante do OEP destacou a superação da meta justificando que havia pré-inscrições agendadas anteriormente à celebração da parceria e, tão logo ocorreu a contratação de pessoal as inscrições foram efetivadas pela equipe do Programa, o que gerou o número de inscrições superior ao pactuado.

4.2 Número de atendimentos realizados pelo Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional

Meta não cumprida. O resultado alcançado foi de 2.441 atendimentos realizados pelo Programa e a meta pactuada era de 3.430. A representante da OSCIP reiterou que o não atingimento da meta se ocasionou pelos fatos já apresentados em outros indicadores, tal como a contratação de pessoal apenas no dia 21/06/2016. Portanto, dos 60 (sessenta) dias definidos como lapso temporal para avaliar este período, 20 (vinte) dias transcorreram sem nenhum atendimento. A supervisora do Termo de Parceria concordou com a justificativa apresentada para o não atingimento da meta.

**Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a
Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da
Cidadania- IJUCI**

5.1 Percentual de participação das equipes técnicas de gestão e supervisão nas capacitações

Meta não cumprida. O resultado alcançado foi de 94,96% de participação das equipes técnicas e a meta pactuada era de 100%. Os representantes da SEPLAG e da sociedade civil identificaram erros de cálculo do número de participantes na Capacitação apresentado no RGR (página 27) e questionaram à supervisão do Termo de Parceria qual seria o número correto de presentes na capacitação por cargo, de acordo com as listas de presença. A supervisora do Termo de Parceria esclareceu que o total de colaboradores contratados até a data da capacitação era de 318, sendo 07 supervisores metodológicos; 28 gestores sociais; 242 analistas sociais; 41 técnicos administrativos. Estiveram presentes na capacitação, conforme fonte de comprovação, por meio da verificação das listas de presença, um total de 302 funcionários: 07 supervisores metodológicos (100% de participação); 19 gestores sociais (67,85%), sendo 7 dos municípios do interior do Estado e 12 de Belo Horizonte e RMBH; 235 analistas sociais (97,10%); 41 técnicos administrativos (100%). Entretanto, a representante do OEP esclareceu que todos os gestores estavam presentes, contudo, 9 gestores não assinaram as listas de presença como fonte de comprovação, o que gerou um resultado menor.

6.1 Número de relatórios analíticos dos CPCs de base local

Meta não cumprida. O resultado alcançado foi de 27 relatórios analíticos entregues e a meta pactuada era de 32 relatórios. A representante da OSCIP justificou que a não entrega de 5 (cinco) relatórios se deram em razão de que os CPC's de Santos Reis e Cidade Cristo Rei se encontravam sem gestor social, o de Nova Contagem e Turmalina não entregaram, e o do Morro das Pedras entregou intempestivamente. A representante do OEP retificou a informação contida no RGR, que ao invés do CPC Turmalina não ter entregado o relatório pela falta de gestor, o fato foi a não entrega, considerando que o gestor havia sido contratado. A representante da OSCIP também informou que providências foram tomadas para que no próximo período avaliatório sejam entregues todos os relatórios no prazo previsto.

**Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a
Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da
Cidadania- IJUCI**

**6.2 Plano de Acompanhamento e Avaliação Continuada de Desenvolvimento da
Política de Prevenção Social à Criminalidade**

Meta cumprida. A representante do OEP certificou que o Plano de Acompanhamento e Avaliação Continuada de Desenvolvimento da Política de Prevenção Social à Criminalidade foi entregue na data de 29/07/16, dentro do prazo estabelecido.

**7.1 Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral
periódica**

Meta não cumprida. O resultado alcançado foi de 94,31% e a meta pactuada era de 100%. De acordo com o quadro do cálculo do desempenho apresentado no Termo de Parceria, foi atribuída nota 8 a este indicador. O resultado deste indicador é aferido pela Comissão Supervisora do Termo de Parceria, em conjunto com seus auxiliares, apresentando as informações dos processos analisados nos procedimentos de Checagem Amostral e Checagem de Efetividade. Do universo de 606 processos realizados no período, foi verificado o cumprimento do RCC e RCDP em 88 processos. Deste total, 83 processos foram considerados regulares. Dos 5 processos considerados inconformes, em 4 deles foi solicitada a devolução de recursos financeiros à conta do Termo de Parceria. A Supervisora do Termo de Parceria retifica os dados referente aos números descritos no Relatório de Efetividade, sendo que onde se lê 81 processos regulares e 86 processos analisados, leia-se 83 regulares e 88 analisados. Diante disso, a porcentagem do Índice de Cumprimento do Regulamento de Compras e Contratações se altera de 94,18% para 94,31%, sem, contudo, alterar a nota final do indicador que permanece nota 8.

Os representantes da SEPLAG questionaram a não apresentação das informações referentes ao cumprimento deste indicador no Relatório Gerencial de Resultados, uma vez que o referido relatório e o Relatório Gerencial Financeiro informam que a Checagem de Efetividade foi realizada em 29/08/2016, porém não apresentam o resultado alcançado. Considerando que os Relatórios Gerenciais foram entregues à Comissão de Avaliação em data posterior à conferência do atendimento das recomendações feitas na Checagem Amostral, o fato desse resultado não ter sido apresentado causou estranheza para os representantes da SEPLAG.

**Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a
Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da
Cidadania- IJUCI**

A supervisora do Termo de Parceria entregou, durante a reunião, as cópias impressas dos Relatórios de Checagem Amostral e de Checagem de Efetividade assinados a todos os membros da CA para análise dos mesmos. O representante da SEPLAG identificou que o Relatório de Checagem de Efetividade apresentado foi datado em 09 de setembro, de 2016, data que difere da apresentada no RGR. A supervisora do Termo de Parceria retificou a data da realização da Checagem de Efetividade na sede da OSCIP em 09/09/16 e não em 29/08/16. Informou também que a conclusão da redação contida no Relatório de Efetividade se deu posteriormente a data constante no referido Relatório, pois a mesma se refere à data da checagem *in loco*, considerando a necessidade de consultas prévias e reuniões internas, principalmente com a Assessoria Jurídica e Auditoria Setorial da SESP. Tais consultas foram imprescindíveis para orientar os integrantes da Comissão de Checagem tendo em vista as inconformidades/irregularidades verificadas nos processos. Informou também que o relatório de efetividade foi concluído somente após a entrega do RGR pela OSCIP, fato este que justifica a falta de informações detalhadas no campo do indicador 7.1 (página 32).

Foi destacado pelos representantes da SEPLAG, que observaram ainda no campo destinado a ratificar e atestar a fidedignidade das informações contidas no Relatório Gerencial Financeiro, que a Supervisora do Termo de Parceria, na data de 20/09/2016, declarou:

“Ressalta-se as recomendações contidas no Relatório de Checagem Amostral datado em 22.08.2016 e no Relatório de Efetividade, checagem conclusiva ocorrida em 29.08.2016.”

Os membros da CA iniciaram a análise dos relatórios e foi observado que 4 dos processos que compõem a amostra foram considerados irregulares e, por isso, foi solicitada a restituição de recursos, no valor total de R\$ 47.675,24. O representante da SEPLAG questionou um trecho apresentado no referido relatório, que se repete em todos os processos envolvendo o contratado JB de Souza Moraes Filho – ME Grupo Realiza:

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

"Esta Comissão identificou a possibilidade do fornecedor ter obtido informação privilegiada para apresentação da proposta de preço, considerando o fato de existir vínculo comercial e pessoal, vínculo este afirmado pela Presidente da Oscip."

Os representantes da SEPLAG questionaram se a afirmação constante no relatório seria uma denúncia, o que não foi contestado por nenhum dos presentes. Dada a não negativa por parte dos representantes do OEP, que, pelo disposto na legislação, são os responsáveis pela condução dos procedimentos de Checagem Amostral e Checagem de Efetividade, os representantes da SEPLAG foram levados a crer que se trata, efetivamente, de uma denúncia. De forma adicional, a representante da OSCIP informou que conhece tal fornecedor, devido à relação comercial advinda de serviços por ele prestados no âmbito de outros instrumentos jurídicos celebrados pelo IJUCI. As representantes do OEP não forneceram informações adicionais sobre o trecho acima transcrito.

Diante disso, foi apresentado pelos representantes da SEPLAG aos demais membros da Comissão de Avaliação o conteúdo dos artigos 15 e 16 da Lei nº 14.870/2003 que definem os procedimentos a serem realizados pelos responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria ao tomarem conhecimento de irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela organização parceira. Foi também destacado que, de acordo com o §5º do artigo 47 do Decreto Estadual nº 46.020/2012, *"a CA não é responsável pela fiscalização do Termo de Parceria, ficando esta a cargo do OEP"*. As representantes do OEP informaram que os apontamentos trazidos nos referidos relatórios foram levados ao conhecimento do Dirigente Máximo do OEP para a tomada de providências. O representante da SEPLAG destacou que apenas o encaminhamento ao Dirigente Máximo do OEP não cumpre com o disposto na legislação, que indica a obrigação de dar imediata ciência dos fatos ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária. As representantes do OEP informaram que não se eximem da responsabilidade de acionar os órgãos citados, entretanto, consideram que os fatos devem, preliminarmente, ser levados ao conhecimento e avaliação do Dirigente Máximo do OEP e por este ocorrer os devidos

**Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a
Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da
Cidadania- IJUCI**

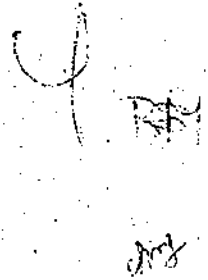
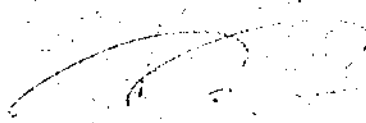
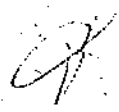
encaminhamentos aos órgãos de controle. Diante disso e de acordo com o exposto nos incisos II e III do artigo 45 e no artigo 51 do Decreto Estadual nº 46.020/2012, os representantes da SEPLAG solicitaram que a documentação comprobatória desse encaminhamento formal ao Dirigente Máximo seja enviada aos membros da CA anteriormente à realização da próxima reunião. A representante da OSCIP apresentou a comprovação da restituição do valor supracitado à conta do Termo de Parceria, porém, sem correção monetária conforme estabelecido no inciso XVI do artigo 34 do Decreto Estadual nº 46.020/2012. A supervisora do Termo de Parceria informou que irá realizar o cálculo e solicitar também a devolução do valor correspondente à correção monetária devida. Os representantes da SEPLAG destacaram a necessidade de que os fatos que ensejaram a restituição à conta do Termo de Parceria indicados pela Supervisora do Termo de Parceria, a partir da análise dos processos, nos Relatórios de Checagem Amostrável e de Efetividade sejam mais bem explicitados formalmente e submetidos à análise jurídica e do controle interno setorial do órgão, uma vez que apenas a afirmação contida em tais Relatórios não possibilita a análise dos fatos por esta Comissão de Avaliação, ainda que seja semelhante a uma denúncia. Ademais, tal devolução de recursos financeiros pode não eximir a responsabilidade por eventuais irregularidades ou ilegalidades que porventura sejam constatadas e, por isso faz-se necessária a apuração dos fatos e a análise supramencionada por parte do OEP.

8.5 Número de ações realizadas para a mobilização comunitária e participação social

Meta cumprida. O resultado alcançado foi de 14 ações para mobilização comunitária e participação social e a meta pactuada era de 10 ações. A representante do OEP esclareceu que, para fins de contabilização do indicador, foi considerado o número de ações realizadas, e não de projetos. A supervisora do Termo de Parceria ressaltou que, após o ateste do RGR, revisou este resultado e constatou que, embora o RGR registre a realização de 20 ações, para fins de contabilização, deveriam ser desconsideradas as 6 ações referentes à "Mobilização do Público da Prevenção para Workshop de Empreendedorismo", por serem ações preliminares a outro produto pactuado no Termo de Parceria, que será avaliado em outro período avaliatório. A representante da

**Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a
Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da
Cidadania- IJUCI**

sociedade civil sugeriu que nos próximos relatórios a forma de apresentação das informações sobre as ações seja aprimorada, de forma a constar a descrição e o objetivo de cada uma das ações, bem como a quantidade de participantes.



4 - AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Área Temática	Ação	Produtos	Peso	Termínio		Status	Dias de Atraso	Nota	Nota x Peso
				Previsto	Realizado				
4 Inovação e aprimoramento da Política de Prevenção Social à Criminalidade	4.2 Apresentar um diagnóstico de potencialidades locais para a mobilização comunitária;	Apresentar um diagnóstico de potencialidades locais para a mobilização comunitária;	5%	31/07/2016		Não executado		0	0

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE AÇÕES

á (Nota x Peso) (a)	â Pesos (b)	Nota (é/b)
0,00	5%	0,00

**Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a
Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da
Cidadania- IJUCI**

4.1 OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

4.2 – Apresentar um diagnóstico de potencialidades locais para a mobilização comunitária

Produto não entregue. A representante da OSCIP destacou que apesar do produto não ter sido entregue neste período avaliatório, o serviço está sendo executado e o diagnóstico será finalizado em breve. As representantes do OEP esclareceram que a vigência contratual do instrumento jurídico celebrado entre a OSCIP e a instituição contratada para realizar o diagnóstico (verificado na Checagem Amostral) previa prazo de finalização após o prazo estabelecido no Termo de Parceria, ou seja, não haveria tempo hábil para a entrega do produto neste período avaliatório. Ressaltaram ainda, que a OSCIP deveria ter acionado o OEP para avaliação da pertinência da celebração deste contrato para fins de cumprimento deste indicador. A Comissão de Avaliação não acatou o pedido de desconsideração deste produto, solicitado pela OSCIP no RGR.

5. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório Gerencial enviado pela OSCIP, foi de 5,31, conforme cálculo abaixo:

Desempenho Global da OSCIP no Período				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	7,59	70%	5,31	5,31
Quadro de Ações	0,00	30%	0,00	

Conceito:

Insatisfatório

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

6. QUADRO COMPARATIVO ENTRE RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS E REALIZADAS

	Previsto				Realizado				Realizado (%) Previsto (-) Realizado
	Entrada de Recursos	Acumulado	Mês 3	Mês 4	Acumulado	Mês 3	Mês 4	TOTAL	
			01/06/16 a 30/06/16	01/07/16 a 31/07/16			01/07/16 a 31/07/16		
1									
1.1	Receitas								
1.1.1	Repasses do Termo de Parceria	3.563.482,72	4.965.063,82	8.528.546,54	350.000,00	1.213.482,72	2.000.000,00	3.563.482,72	41,78% 4.965.063,82
1.1.2	Receita Arrecadada em Função do TP								
1.1.4	Outras Receitas								
2.1	Rendimentos de Aplicações Fin.								
(E) Total de Entradas:		3.563.482,72	4.965.063,82	8.528.546,54	350.000,00	1.213.482,72	2.000.045,85	3.563.298,74	41,85% 4.965.063,82
2	Saída de Recursos								
2.1	Gastos com Pessoal								
2.1.1	Salários	144.303,36	835.193,00	1.814.689,36	54.272,00	269.473,50	664.139,30	987.884,80	54,44% 826.804,56
2.1.2	Estatagiários		143.052,80	286.105,60	420,00	318.673,99	359.348,06	678.642,05	0,00% 286.105,60
2.1.3	Encargos	119.103,04	571.843,36	1.262.789,76				231.484,33	53,74% 584.147,71
2.1.4	Benefícios	35.280,76	228.633,45	482.867,66	11.796,85	63.854,70	155.832,78	231.484,33	47,94% 251.393,33
	Subtotal (Pessoal):	298.687,16	1.778.722,61	3.846.452,38	66.488,85	652.202,19	1.179.320,14	1.898.011,18	49,34% 1.948.441,20
2.2	Gastos Gerais	327.018,65	1.047.839,30	2.080.597,25	6.614,45	49.075,92	231.013,48	286.703,85	13,78% 1.793.893,40
2.3	Aquisição de Bens Permanentes		111.215,00	111.215,00			1.780,00	1.780,00	1,60% 109.435,00
2.4	Transferência para Reserva de Recursos								
(S) Total de Saídas:		625.705,81	2.937.776,91	6.038.264,63	73.103,30	703.430,54	1.415.761,56	2.192.295,40	36,31% 3.845.969,23

6.1. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS INCORRIDAS NO PERÍODO

Os representantes da SEPLAG questionaram se há previsão no RCDP para reembolso de valores referentes às despesas realizadas com estacionamento e combustível. A representante da OSCIP afirmou que há essa possibilidade no referido regulamento. No entanto, a representante do OEP orientou à OSCIP que tais despesas devem ser evitadas. Os representantes da SEPLAG questionaram os valores referentes aos pagamentos de plano de saúde, cujos valores pareciam reduzidos em relação ao grande número de empregados da OSCIP relacionados ao Termo de Parceria. A representante da OSCIP esclareceu que os valores referem-se aos pagamentos apenas para aqueles empregados que já trabalhavam na instituição e, por isso, já possuem plano de saúde contratado. Os representantes da OSCIP e OEP esclareceram que o benefício será estendido a todos os empregados a partir de 01/10/2016. Os representantes da SEPLAG questionaram ainda os lançamentos em duplicidade, referentes à compra de passagem para os mesmos funcionários participarem da 1ª Capacitação realizada em Belo Horizonte. Os representantes da OSCIP informaram que houve equívocos nos lançamentos, pois 1 destes lançamentos refere-se a passagem e o outro à diária. Por fim, os representantes da SEPLAG solicitaram atenção no preenchimento dos lançamentos, inclusive sobre o mês de competência das despesas, com o objetivo de evitar o lançamento em duplicidade dos valores corretos das despesas, tal como foi identificado para assessoria contábil, energia elétrica e aquisições de passagens.

Foi informado que as transferências dos rendimentos não foram lançadas na aba "TP". Desta forma ficam retificados os seguintes lançamentos: - Transferência para a conta "Reserva" no valor de R\$ 1.987,40; - Transferência para a Conta "Reserva" no valor de R\$ 3.647,94. Em consequência, ficam alterados também os seguintes itens do RGF:

- Na aba "Análítica Cp." passa a conter o seguinte lançamento:

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

	Mês 3	Mês 4		
	01/06/16 a 30/06/16	01/07/16 a 31/07/16	TOTAL	
2.4	Transferência para Reserva de Recursos	2.152,43	3.647,94	5.800,37

- na aba "Analítico Cx." passa a conter o seguinte lançamento:

	Mês 3	Mês 4		
	01/06/16 a 30/06/16	01/07/16 a 31/07/16	TOTAL	
2.4	Transferência para Reserva de Recursos	2.152,43	3.647,94	5.800,37

O Quadro Comparativo entre Receitas e Despesas Previstas e Realizadas apresentado no RGR fica substituído pelo apresentado no item 6 acima (página 15) deste Relatório, devido à falta das demonstrações das Transferências para Reserva de Recurso.

7. SOBRE O RELATÓRIO DE CHECAGEM AMOSTRAL

Vide observações da Comissão de Avaliação no indicador 7.1, "Percentual de conformidade dos processos analisados na checagem amostral periódica".

8. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

8.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ANTERIOR

1. A Comissão de avaliação recomendou que a OSCIP se atente ao cumprimento dos regulamentos, especialmente, o Regulamento de Compras e Contratações; **RECOMENDAÇÃO NÃO ATENDIDA.** Apesar do aumento do número de processos que cumpriram os procedimentos estabelecidos pelos regulamentos da OSCIP, foram identificadas inconformidades em 5 processos, e 4 destes ensejaram a devolução de recursos financeiros à conta do Termo de Parceria.

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

2. A Comissão de Avaliação recomendou que seja avaliada a necessidade de revisão dos Regulamentos de Compras e Contratações e Regulamento de Concessão de Diárias e Passagens;

RECOMENDAÇÃO ATENDIDA. A OSCIP encaminhou em 27/09/16 a minuta dos regulamentos revisados para análise do OEP.

3. A Comissão de Avaliação recomendou que a Comissão Supervisora se atente para os prazos, fontes de comprovação e critérios de aceitação dos produtos;

RECOMENDAÇÃO NÃO ATENDIDA. Deve-se atentar para a fórmula de cálculo apresentada nos indicadores e para os dados constantes nas fontes de comprovação, uma vez que foram identificados equívocos referentes à "Média de participação mensal de jovens no Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!" e "Percentual de participação das equipes técnicas de gestão e supervisão nas capacitações".

4. A Comissão de Avaliação recomendou que OEP e OSCIP se atentem para a revisão das informações apresentadas nos relatórios gerenciais, evitando a necessidade de retificações por esta Comissão;

RECOMENDAÇÃO NÃO ATENDIDA. Ainda foram identificados equívocos nos relatórios gerenciais, o que gerou a necessidade de retificações de dados apresentados nos indicadores que interferem na fórmula de cálculo e, conseqüentemente, nos resultados, além de informações financeiras apresentadas no "Quadro Comparativo entre Receitas e Despesas Previstas e Realizadas", bem como em alguns lançamentos do Relatório Gerencial Financeiro.

5. A Comissão de Avaliação recomendou que a Comissão Supervisora verifique o valor efetivo a ser repassado na próxima parcela considerando o saldo remanescente que deverá ser descontado.

RECOMENDAÇÃO NÃO ATENDIDA. O OEP realizou o repasse integral no valor de R\$ 4.965.063,82, em 19/08/16, e não descontou o saldo remanescente do 1º período avaliatório.

8.2. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

- 1) A CA reitera que a OSCIP se atente ao cumprimento dos regulamentos, em especial o Regulamento de Compras e Contratações;
- 2) A CA recomenda que o OEP analise as minutas dos regulamentos de compras e contratações e de concessão de diárias e procedimentos de reembolso encaminhados pela OSCIP e submeta a aprovação da SEPLAG;
- 3) A CA reitera que OEP e OSCIP se atentem para a revisão das informações apresentadas nos relatórios gerenciais, evitando a necessidade de retificações por esta Comissão;
- 4) A CA recomenda que seja realizado Termo de Apostilamento visando a substituição do OEP signatário do Termo de Parceria, uma vez que a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS foi extinta, por meio da publicação da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e tal instrumento jurídico foi transferido para a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP;
- 5) A CA, em relação ao indicador 8.5 “Número de ações realizadas para a mobilização comunitária e participação social”, recomenda que a forma de apresentação das informações sobre as ações seja aprimorada, de forma a constar a descrição e o objetivo de cada uma das ações, bem como a quantidade de participantes;
- 6) A CA recomenda que o OEP fundamente a conveniência ou não da manutenção do Termo de Parceria, tendo em vista a nota e o conceito “insatisfatório” obtidos nas avaliações realizadas, o fato de a OSCIP não atingir as metas previstas no Termo de Parceria, total ou parcialmente, e não apresentar justificativa formal coerente quanto ao seu eventual descumprimento, além dos apontamentos apresentados pela Comissão Supervisora e seus auxiliares nos Relatórios de Checagem Amostral e de Efetividade. Caso o OEP repasse a parcela de recursos seguinte, a Comissão de

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

Avaliação irá considerar que não há intenção de rescindir a parceria neste período. A decisão final do OEP pela rescisão ou continuidade do TP deve ser informada, por e-mail, aos membros da CA anteriormente à realização da próxima reunião.

7) Os representantes da SEPLAG, tendo em vista a informação fornecida pelas representantes do OEP na análise do indicador 7.1 de que os apontamentos trazidos nos relatórios de Checagem Amostral e Checagem de Efetividade foram levados ao conhecimento do Dirigente Máximo do OEP para a tomada de providências, solicitam que, de acordo com o exposto nos incisos II e III do artigo 45 e no artigo 51 do Decreto Estadual nº 46.020/2012, a documentação comprobatória do encaminhamento formal dos apontamentos ao Dirigente Máximo seja enviada aos membros da CA anteriormente à realização da próxima reunião.

8) Os representantes da SEPLAG identificaram que foram configuradas as hipóteses que possibilitam a rescisão unilateral do Termo de Parceria descritas nas alíneas b (*"a OSCIP descumprir qualquer cláusula do Termo de Parceria ou dispositivo da Lei 14.870, de 2003, ou deste Decreto"*), c (*"a OSCIP utilizar os recursos em desacordo com o Termo de Parceria, ou dispositivo da Lei 14.870 de 2003 ou deste Decreto"*), e (*"a OSCIP não atingir as metas previstas no Termo de Parceria, total ou parcialmente, e não apresentar justificativa formal coerente quanto ao seu eventual descumprimento"*), g (*"a OSCIP descumprir as orientações formalmente registradas pelo OEP"*) do inciso I do art. 64 do Decreto nº 46.020/2012. Diante do exposto, e tendo em vista a denúncia de indícios de irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos públicos apresentada no Relatório de Checagem de Efetividade e o enquadramento da OSCIP em mais de uma das hipóteses de rescisão unilateral previstas no artigo 64 do Decreto 46.020/2012, os representantes da SEPLAG recomendam a rescisão imediata do Termo de Parceria e abertura de Tomada de Contas Especial, conforme §2º do artigo 65 do Decreto supracitado.

9. Sobre os Comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal.

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

A OSCIP apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual, Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal, todos em dia o que comprova a regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal da entidade no período avaliatório em questão.

Relatório da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania- IJUCI

10. Conclusão

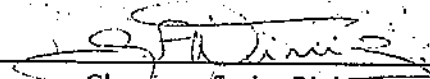
A OSCIP Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania, conforme demonstrado ao longo deste Relatório da Comissão de Avaliação obteve os seguintes resultados e conceitos:


PONTUAÇÃO FINAL: 5,31


CONCEITO: Insatisfatório


A Comissão de Avaliação destacou que a OSCIP é responsável pela adequada utilização de todos os recursos repassados, bem como pela comprovação de todos os gastos realizados e que o Órgão Estatal Parceiro, é responsável exclusivo pela fiscalização e acompanhamento do Termo de Parceria (art. 42 do Decreto 46.020/2012), devendo comunicar imediatamente a esta Comissão de Avaliação quaisquer irregularidades encontradas.

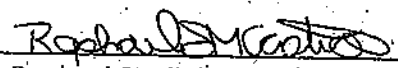
Belo Horizonte, 21 de novembro de 2016.

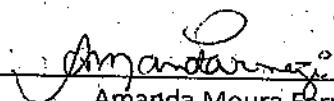

Gleysiane Freire Dimiz
Secretaria de Estado de Segurança Pública

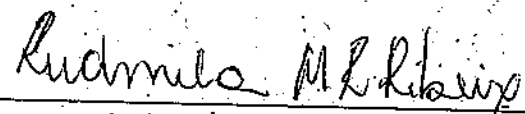

Andreza Rafaela Abreu Gomes
Secretaria de Estado de Segurança Pública

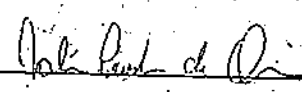

Viviane Tompê Souza Mayrink
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania


Roberto Teodoro Da Rocha
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania


Raphael Sardinha Moreira de Castro
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão


Amanda Moura Farnezi
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão


Ludmila Mendonça Lopes Ribeiro
Especialista do objeto do Termo de Parceria


Valéria Cristina de Oliveira
Especialista do objeto do Termo de Parceria

